PROJETO DE LEI Nº 029/2022

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 097, de 29 de agosto de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, para ampliação de 1 (uma) vaga para o cargo de Recepcionista, e dá outras providências".

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 097, de 29 de agosto de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	09	09
Agente Administrativo Auxiliar	07	08
Agente Comunitário de Saúde	16	07
Agente de Combate a Endemias	01	07
Agente de Controle Interno	01	11
Agente de Fiscalização Tributária	01	10
Agente do Posto de Correio	02	05
Assistente Social	01	14
Atendente de Consultório Dentário do PSF	03	09
Atendente de Creche	04	07
Auxiliar de Enfermagem	04	09
Atendente de Farmácia	01	09
Auxiliar de Serviços Gerais	11	06
Bibliotecário	01	09
Contador	01	14
Coordenador do CRAS	01	12
Eletricista	01	09
Enfermeiro(a)	03	14
Enfermeiro(a) do PSF	02	14
Engenheiro Civil	01	11
Engenheiro Agrônomo	01	14
Engenheiro Ambiental	01	11
Farmacêutico	01	14
Fiscal	01	10
Fiscal Ambiental	01	10
Fiscal Sanitário	01	10
Fisioterapeuta	01	12

Fonoaudiólogo	01	12
Gerenciador de Compras	01	10
Mecânico	02	10
Médico 40 horas	02	17
Médico 20 horas	01	15
Médico Ginecologista e Obstetra	01	15
Médico Pediatra	01	15
Médico Veterinário	01	12
Merendeiro (a)	05	06
Monitor escolar	04	08
Motorista	19	09
Nutricionista	02	12
Odontólogo do PSF	03	16
Operador de Máquinas	15	09
Operário	48	07
Operário Especializado	01	08
Pedreiro	03	09
Psicólogo 20 horas	02	12
Psicólogo 40 horas	01	15
Recepcionista	**02**	**06**
Técnico Agrícola Auxiliar	01	09
Técnico em Contabilidade	01	12
Técnico em Enfermagem	06	12
Telefonista	02	08
Tesoureiro	01	12
Vigilante	03	06

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 15 de junho de 2022.

CASSIANO DE ZORZI CAON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/2022 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 029/2022 que **"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 097, de 29 de agosto de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, para ampliação de 1 (uma) vaga para o cargo de Recepcionista, e dá outras providências".**

Ampliação de um cargo de recepcionista se faz necessária para a readaptação funcional de uma servidora merendeira que, segundo diversos laudos médicos, inclusive juntas médicas, não possui mais condições de exercer as atribuições do seu cargo. Nestas situações, o Município é obrigado a proceder à readaptação, que deverá ser para algum cargo compatível com as necessidades do adaptado, bem como da Administração e que seja de padrão salarial e grau de escolaridade idêntico ou inferior àquele originalmente ocupado.

Assim, o cargo de recepcionista seria compatível com as necessidades de saúde da servidora, bem como com as necessidades existentes na Administração, considerando-se que não há vaga em outro cargo já existente de igual ou inferior padrão/escolaridade para o qual a servidora pudesse ser readaptada.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 15 de junho de 2022.

CASSIANO DE ZORZI CAON
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhorita
FABIANA DE FÁTIMA CEMIN
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS